



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR - CAPES

EDITAL Nº 035/15, de 17 de março de 2015.

**CHAMADA PARA DOCENTES ORIENTADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA
JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA - CAPES**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Jovens Talentos para a Ciência – JTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no escopo do Programa Institucional de Iniciação Científica do CEFET-MG, torna público o processo de seleção de professores orientadores de alunos bolsistas em projetos de pesquisa, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. Programa

O Programa Jovens Talentos para a Ciência é destinado a estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento e visa estimular os estudantes a participarem desde o início da graduação em atividades de iniciação científica e a desenvolver habilidades que os auxiliem na busca contínua pelo aprendizado acadêmico.

2. Objetivos

O Programa Jovens Talentos para a Ciência tem como principais objetivos:

- a. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para a experiência acadêmica;
- b. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, os artísticos e os científicos;
- c. Possibilitar maior interação entre a graduação, a extensão e a pós-graduação.

3. Cronograma

INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS		
3.1	Inscrição de propostas (submissão de projetos e resumos para divulgação)	17/03 a 31/03
3.2	Divulgação das propostas homologadas	07/04
3.3	Interposição de recurso	08/04
3.4	Resultado de julgamento de recurso	09/04
3.5	Resultado das propostas classificadas e eliminadas	15/04
INSCRIÇÃO DOS ALUNOS		
3.6	Inscrição dos alunos aprovados pela CAPES para entrevista (em até 02 projetos)	16/04 e 17/04
ENTREVISTAS		

3.7	Entrevista dos orientadores com os alunos inscritos no projeto	22/04 e 23/04
3.8	Envio da lista de classificação dos alunos entrevistados à DPPG	24/04
RESULTADO FINAL		
3.9	Resultado final (projetos selecionados e seus respectivos bolsistas)	27/04
IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS		
3.10	Envio da documentação dos orientadores e dos bolsistas selecionados para o Guichê Eletrônico	27/04 a 30/04

3.13 As Comissões Coordenadoras Locais (Campus CEFET do interior) observarão o cronograma acima descrito e deverão enviar a listagem e a documentação dos alunos selecionados à DPPG até o dia 30/04.

4. Docentes Elegíveis

4.1 Poderão se candidatar a orientador os docentes que atendam ao perfil que se segue:

- a. Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estar em efetivo exercício da atividade docente nesta instituição;
- b. Ser no mínimo possuidor(a) do título de mestre.

4.2 Não poderão se candidatar a orientadores os docentes que:

- a. Estiverem inadimplentes com o CEFET-MG ou com a CAPES. Docentes que não tenham cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, BIC-Jr), tais como: entrega de relatórios, entrega dos formulários de acompanhamento e participação em seminários de avaliação promovidos pelo CEFET-MG, também serão considerados inadimplentes para efeito do presente edital;
- b. Estiverem afastados para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).

5. Vagas Disponíveis e Características da Bolsa

5.1. Para o presente edital foram contemplados 44 (quarenta e quatro) alunos com bolsas, conforme tabela a seguir:

Curso	Número de Alunos Contemplados
Engenharia Ambiental e Sanitária	03
Engenharia da Computação	01
Engenharia de Materiais	04
Engenharia de Minas	02
Engenharia Elétrica	08
Engenharia Mecânica	05
Engenharia Mecatrônica	03
Letras	01
Química Tecnológica	03
Total de Candidatos:	30

5.2. A bolsa mensal é fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais), podendo ser reajustada, a critério da CAPES.

5.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, entre 01 de março de 2015 até 28 de fevereiro de 2016.

5.4. Não há renovação de bolsas.

5.5. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do aplicativo Guichê Eletrônico, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.

5.6. A bolsa tem caráter transitório; não pode ser acumulada com estágios remunerados, com bolsas de outros programas ou com empregos de qualquer natureza; é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. É permitido o acúmulo da bolsa JTC com bolsas de natureza exclusivamente assistencial, tais como Bolsa Família e Bolsa de Permanência (concedida pelo CEFET-MG, por meio da SAE).

5.7. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.8. Não poderá ocorrer a substituição de bolsista em nenhuma hipótese, pois a bolsa é destinada especificamente para cada aluno, não podendo ser transferida para outro.

5.9. É vedada a retroatividade da bolsa.

5.10. A qualquer tempo a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, poderá cancelar a participação do bolsista que tenha interrompido o curso ou sido desligado; que não tenha desempenho satisfatório no projeto; que seja infrequente ou por outra razão fundamentada.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas se compõem de resumo expandido de projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho de bolsista(s), devendo ser apresentados em um mesmo arquivo eletrônico.

6.2. A estrutura da proposta deverá ser obrigatoriamente:

Capa: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), três palavras-chave, código e descrição da área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), local e data.

Corpo do projeto de pesquisa: máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do problema e dos objetivos da pesquisa; indicação da metodologia de trabalho; resultados e impactos esperados; recursos necessários, e principais referências bibliográficas.

Plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s): 01 (uma) página por plano de trabalho contendo: i) objetivo e descrição das atividades propostas para o aluno; ii) local de desenvolvimento das atividades do aluno, iii) cronograma e iv) metodologia de acompanhamento.

6.3. O projeto de pesquisa deverá ser digitado em páginas de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte *arial*, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.

6.4. A apresentação da proposta implica o compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.

6.5. Não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão das propostas será feita exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo “Guichê eletrônico” (disponível em www.dppg.cefetmg.br), a partir da data indicada no subitem 3.1 do “Cronograma” do presente edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.2. No ato da submissão o proponente deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto de pesquisa indicando: i) dados do projeto, ii) área de conhecimento da proposta iii) endereço do currículo Lattes do proponente.

b) Anexar 01 (um) arquivo eletrônico (extensões doc, docx ou pdf) para o projeto proposto a ser desenvolvido, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho.

c) Anexar 01 (um) arquivo (extensões doc, docx ou pdf) contendo “termo de outorga” e/ou documento equivalente que comprove que o candidato a orientador é coordenador ou participante de projeto de pesquisa em andamento, financiado por agências de fomento (se aplicável).

7.3. O resumo expandido do projeto de pesquisa e/ou acadêmico e o(s) plano(s) de trabalho que compõem a proposta devem ser apresentados em conformidade com o estabelecido no item 6.2, contendo todos os itens previstos nesta Chamada.

7.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1 do Cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das propostas inscritas compreenderá duas etapas:

1ª Etapa: Homologação das propostas recebidas.

2ª Etapa: Análise de mérito das propostas.

8.2. Na 1ª Etapa será avaliado se a proposta e o proponente atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A 1ª Etapa é eliminatória e o seu resultado é terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

8.4. Na 2ª Etapa serão avaliados: i) currículo Lattes do candidato a orientador; ii) projeto de pesquisa e/ou projeto acadêmico e plano(s) de trabalho de bolsista(s).

8.5. A 2ª Etapa tem caráter eliminatório.

8.6. A avaliação de que trata o item 8.5 terá por base os critérios institucionais definidos a seguir:

a) Qualificação do orientador (até 90 pontos). Será avaliado o currículo Lattes do candidato a orientador, com ênfase em sua produção científica, técnica e/ou artística (até 60 pontos) e atividades de orientação de alunos e titulação (até 30 pontos), conforme tabela disponível em www.dppg.cefetmg.br. A atribuição de pontos no item “*Produção Científica*” dar-se-á em única etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de produção científica; ii) Soma dos produtos calculados no item anterior com a saturação do resultado e sem a saturação do resultado (este último será contabilizado apenas para o caso de desempate entre propostas que apresentem mesma pontuação).

b) A atribuição de pontos no item “*Atividades de Orientação e Titulação*” dar-se-á em única etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de atividades de orientação e da titulação; ii) Soma dos produtos calculados no item anterior com a saturação do resultado e sem a saturação do resultado (este último será contabilizado apenas para o caso de desempate entre propostas que apresentem mesma pontuação). Serão consideradas apenas a produção científica e as atividades de orientação referentes aos últimos 03 (três) anos.

No item “*Produção Científica*” o candidato poderá atingir um máximo de 60 pontos. No item “*Atividades de Orientação e Titulação*” o candidato poderá atingir um máximo de 30 pontos.

c) À exceção da coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, todas as informações para a definição da pontuação referente à “*Qualificação do orientador*” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato.

d) No caso de um pesquisador apresentar solicitação de dois bolsistas, em projeto para único programa, a pontuação total do candidato será dividida por 02 (dois) para o segundo bolsista;

e) Projeto e Plano de Trabalho (até 10 pontos). Serão avaliados: i) o mérito e a relevância do projeto de pesquisa para a respectiva área, bem como a coerência e a adequação entre a capacitação e a experiência do(s) proponente(s) aos objetivos e atividades propostos; ii) a adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade; iii) a descrição das atividades do aluno e o respectivo cronograma.

8.8. Encerradas as etapas de homologação e julgamento, a Comissão de Iniciação Científica registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas nas duas etapas do processo.

9. SELEÇÃO DOS ALUNOS, INSCRIÇÕES NOS PROJETOS E NAS ENTREVISTAS

9.1 A seleção dos alunos inscritos dar-se-á em etapa única, por meio de prova aplicada pela CAPES.

9.2 Os alunos bolsistas deverão participar de entrevista(s) com o(s) orientador(es) do(s) projeto(s) de seus interesses.

9.3 A classificação dos alunos nos projetos será informada por meio do endereço eletrônico www.dppg.cefetmg.br.

9.4 Nas unidades do CEFET-MG no interior, a seleção dos alunos inscritos será feita pelas comissões coordenadoras locais. Nos *Campi* I e II do CEFET-MG, a seleção será feita pela Comissão de Iniciação Científica.

9.5 Os orientadores cujos projetos de pesquisa forem aprovados no processo seletivo deverão entrevistar todos os candidatos inscritos para seus respectivos projetos, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma.

9.6 Os orientadores, mesmo os das unidades do interior do CEFET-MG, deverão encaminhar, para fomento@dppg.cefetmg.br, uma relação contendo a classificação de todos os candidatos entrevistados até a data estabelecida no Cronograma.

9.7 A vinculação aos projetos de pesquisa será concedida aos alunos selecionados que demonstrarem os melhores desempenhos nas entrevistas.

10. RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

10.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme estabelecido no item 3 Cronograma.

10.2. Para a implementação da bolsa, o aluno selecionado deverá apresentar a seguinte documentação à DPPG:

10.2.1. Cópia de documento de identidade e CPF;

10.2.2. Cópia de conta bancária em nome exclusivamente do bolsista.

10.2.3. Declaração, assinada pelo bolsista, de não acúmulo de bolsa e/ou inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza (disponível em www.dppg.cefetmg.br).

10.2.4. Termo de compromisso, assinado pelo orientador (disponível em www.dppg.cefetmg.br).

10.3. A indicação do aluno e o envio da documentação deverão obedecer ao prazo estipulado no Cronograma, item 3 do presente Edital.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG deverão ser interpostos a essa Comissão, por escrito. Datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 - Cronograma.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG, os seguintes documentos/informações:

a) Atestado mensal de infrequência dos bolsistas, quando cabível (até o dia 23 de cada mês). Ela deverá ser atestada por meio do aplicativo Guichê Eletrônico.

b) Relatório técnico final das atividades do bolsista. O relatório técnico final deverá ser encaminhado à DPPG até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

c) Questionários de acompanhamento do bolsista, quando solicitados pela DPPG.

12.2. O orientador deverá comunicar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do bolsista, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.

12.3. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o bolsista ficará obrigado a:

a) Elaborar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados. O relatório deverá ser assinado pelo orientador, aprovando seu conteúdo e encaminhado à DPPG, até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

b) Apresentar os resultados das atividades desenvolvidas durante a Semana de Ciência & Tecnologia ou Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META), promovidas pelo CEFET-MG.

12.4. O relatório técnico deverá ser apresentado mesmo em caso de cancelamento da bolsa.

12.5. A elaboração e entrega de relatório técnico final e a participação durante a Semana de Ciência & Tecnologia ou Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META), promovidas pelo CEFET-MG, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no PJT da CAPES / CEFET-MG.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A inscrição dos candidatos no presente edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e cronogramas estabelecidos por este edital.

13.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da instituição, como membro das comissões julgadoras do seminário de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.

13.6. Os bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

13.7. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seus alunos. Em caso de impedimento eventual do orientador, o que inclui afastamento para formação ou por qualquer outro motivo, a bolsa retorna à DPPG, para redistribuição.

13.8. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade

Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

13.9. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e a CAPES, como financiadores.

13.10. A Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. COMISSÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A atual Comissão de Iniciação Científica foi instituída por meio da Portaria DPPG 009/13, de 01 de abril de 2013, sendo composta pelos professores: Elaine Carballo Siqueira Corrêa (membro); Emerson Fernandes Pedroso (membro); Giancarlo Queiroz Pellegrino (membro); Giani David Silva (membro); Kécia Aline Marques Ferreira (membro); Laise Ferraz Correia (membro); Regina Célia Guedes Leite (membro); Úrsula do Carmo Resende (membro); Vandeir Robson da Silva Matias(membro); Wagner José Moreira (presidente).

15. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31/03/2016.

Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 17 de março de 2015.

Prof. Dr. Wagner José Moreira
Presidente da Comissão de Iniciação Científica

Prof. Dr. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio
Diretor-Geral do CEFET-MG